



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.369, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 1752

Em 29/11/2013


ENCARREGADO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SEMANA DO PODER LEGISLATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a “SEMANA DO PODER LEGISLATIVO”, objetivando desenvolver ações de interação entre a Câmara Municipal e a população.

Parágrafo Único – As comemorações serão realizadas na semana que ocorrer o dia 1º de outubro de cada ano, data em que se comemora o dia nacional dos vereadores .

Art. 2º - A Semana do Poder Legislativo tem por objetivos:

- I - Realizar palestras e apresentações educativas de caráter informativo;
- II - Realizar visitas escolares à Câmara para compreensão do papel do Poder Legislativo na produção de políticas públicas, por meio do estudo da organização e do funcionamento deste Poder , e do estudo de sua interação com os demais Poderes e com a Sociedade Civil;
- III - Promover visitas ao Memorial e ao Museu do Poder Legislativo Municipal;
- IV - Promover exposições culturais e utilização do Espaço Cidadão;
- V - Promover a conscientização da comunidade para a importância do gerenciamento de recursos públicos, bem como a sua aplicabilidade;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VI - Premiar as boas práticas de iniciativa popular voltadas ao interesse coletivo;
- VII - Desenvolver demais atividades correlatas.

Art. 3º - As despesas para execução da presente lei correrão por conta do Poder Legislativo, vinculados ao orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 19 de novembro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1369 / 2013

EM, 19 / 11 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal